

Nota Técnica nº 97/IEF/GCMUC/2025

PROCESSO N° 2100.01.0037604/2024-91

INTRODUÇÃO

Esta nota técnica visa atender ao art. 8º da Portaria IEF nº 21, de 22 de abril de 2024, que determina a elaboração de um parecer nos casos de revisão parcial dos planos de manejo com a indicação das alterações necessárias.

A revisão parcial do plano de manejo do Parque Estadual da Lapa Grande Paulinho Ribeiro (PELG) será tratada nesta proposta a partir da solicitação da CEMIG Distribuidora S/A de ampliação da Estação de Telecomunicação da Cemig no interior do Parque. Para isso, serão feitas análises da legislação e do plano de manejo, mais especificamente do zoneamento da unidade de conservação (UC) na área afetada pela ampliação.

REFERÊNCIAS

. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

. Portaria IEF nº 21, de 22 de abril de 2024, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação estaduais administradas pelo Instituto Estadual de Florestas.

. Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais. ICMBio, 2018

. Plano de Manejo do Parque Estadual da Lapa Grande. IEF, 2021

ASPECTOS LEGAIS

O Parque Estadual da Lapa Grande Paulinho Ribeiro foi criado pelo Decreto Estadual nº 44.204, de 10 de janeiro de 2006, e ampliado pelo Decreto Estadual nº 46.692, de 29 de dezembro de 2014, tendo como objetivo proteger e conservar o complexo de grutas e abrigos de “Lapa Grande”, os principais mananciais de fornecimento de água para as comunidades de Montes Claros, adjacências, bem como a flora e fauna locais.

O Plano de Manejo do Parque foi aprovado na 68ª Reunião Extraordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 21 de dezembro de 2021 e homologado pela Portaria IEF nº 15, de 08 de março de 2022. A consulta ao plano de manejo pode ser feita no link [PM PELG](#)

Em 23 de outubro de 2024, a CEMIG solicitou junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), por meio do Ofício DEA/GA-11501/2024 100176319, a autorização para a execução da obra de ampliação da Estação de Telecomunicação da Cemig no interior do PELG. Anexos ao ofício, foram encaminhados os documentos: Projeto de locação e Área de Ampliação 100176320 100176321 116323688 e arquivos KML da Ampliação 105468300.

A revisão do plano de manejo é prevista na Portaria IEF nº 21, de 22 de abril de 2024, conforme artigos abaixo:

Art. 8º – A revisão dos planos de manejo dar-se-á da seguinte forma:

...

II- nos casos de revisão parcial do plano de manejo, deverá ser elaborada proposta técnica com indicação das alterações necessárias.

Art. 9º- Concluída a proposta de elaboração ou revisão do plano de manejo, o processo seguirá os seguintes procedimentos:

I – apresentação ao conselho consultivo ou deliberativo da unidade de conservação;

II – manifestação da GCMUC da proposta apresentada, através de parecer;

III – envio do processo para Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) para aprovação.

IV - publicação da aprovação do plano de manejo no Diário Oficial de Minas Gerais.

§ 1º – A proposta final do plano de manejo deverá ser encaminhando para o conselho consultivo ou deliberativo da unidade de conservação antes do envio do processo para deliberação da CPB do COPAM.

...

§ 3º - A revisão do plano de manejo deverá ser enviada para aprovação da CPB do COPAM, quando a proposta incluir, modificar ou excluir norma ou zoneamento do plano de manejo.

SOLICITAÇÃO DA CEMIG

O Ofício da CEMIG traz que há necessidade de implantar a rede para atendimento da telecomunicação dos equipamentos do sistema elétrico da região de Montes Claros. O projeto "é considerado de alta relevância, utilidade pública e interesse social e tem como objetivo possibilitar a automação da rede elétrica através de um meio de comunicação de alta disponibilidade e confiabilidade, permitindo assim a operação remota do sistema elétrico com maior rapidez no isolamento de falhas e no restabelecimento do fornecimento de energia para os consumidores. Essa ampliação contribuirá com a melhoria da qualidade do fornecimento de energia da região e dos Indicadores ANEEL, DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora), que é, a média, no período de observação, que cada unidade consumidora ficou sem energia elétrica e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora), número de interrupções ocorridas, em média, no período de observação. Vale ressaltar ainda, que a estação é compartilhada com a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG para propiciar a segurança da região."

Localização da área para ampliação



ZONEAMENTO DO PELG

O plano de manejo do PELG identificou 07 (sete) zonas de manejo, conforme tabela abaixo:

ZONA	ÁREA (HA)	% DA ÁREA TOTAL DO PELG
Zona de Preservação	2.813,73	18,3%
Zona de Conservação	8.288,79	54,0%
Zona de Uso Moderado	36,14	0,2%
Zona de Infraestrutura	203,28	1,3%
Zona de Uso Divergente	2.307,99	15,0%
Zona de Adequação Ambiental	1.404,45	9,1%
Zona de Diferentes Interesses Públicos	311,14	2,0%
TOTAL	15365,53	100,0%

Conforme arquivo KML enviado pelo CEMIG, a área solicitada tem cerca de 322 m² e localiza-se sobre as zonas de Conservação, de Uso Divergente e de Diferentes Interesses Públicos, sendo a área afetada em cada uma de aproximadamente 21 m², 214 m² e 87 m² respectivamente.

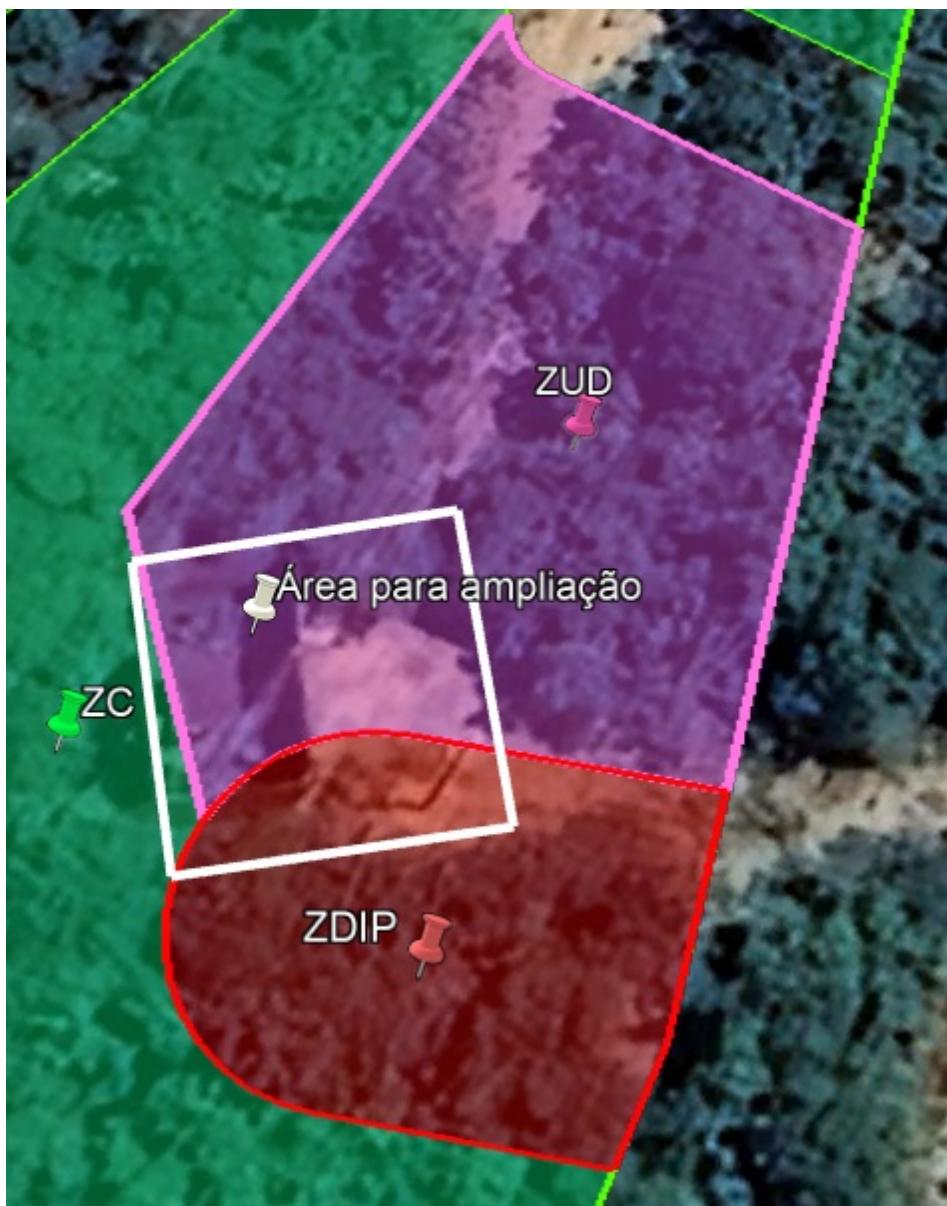
O plano de manejo descreve essas zonas do PELG da seguinte maneira, de acordo com o Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, adotado pelo IEF conforme a Portaria IEF nº 21, de 22 de abril de 2024.

Zona de Conservação (ZC): é a zona que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, admitindo-se áreas em avançado grau de regeneração. São admitidos ambientes em médio grau de regeneração, quando se tratar de ecossistemas ameaçados, com poucos remanescentes conservados, pouco representados ou que reúna características ecológicas especiais. Estão inclusas nesta zona todas as áreas que apresentam fragmentos florestais com médio a avançado grau de restauração, formando corredores ecológicos.

Zona de Uso Divergente (ZUD): é a zona que contém ambientes naturais ou antropizados, onde ocorrem populações humanas ou suas áreas de uso, cuja presença é incompatível com a categoria de manejo ou com os objetivos da unidade de conservação, admitindo-se o estabelecimento de instrumento jurídico para compatibilização da presença das populações com a conservação da área, lhes garantindo segurança jurídica enquanto presentes no interior da unidade de conservação. Essas populações estarão sujeitas as ações de consolidação territorial pertinentes a cada situação. Para o PELG, foram contempladas nesta zona áreas pastagem, agricultura e solo exposto nas áreas sem posse e edificações/infraestruturas que não são de apoio ao PELG.

Zona de Diferentes Interesses Públicos (ZDIP): É a zona que contém áreas ocupadas por empreendimentos de interesse social, necessidade pública, utilidade pública ou soberania nacional, cujos usos e finalidades são incompatíveis com a categoria da Unidade de Conservação ou com os seus objetivos de criação. Compõe a zona de diferentes interesses públicos do PELG áreas com a presença de linhas de transmissão de energia, redes de distribuição de energia e pontos de captação da COPASA.

Área para ampliação e zoneamento do PELG



ALTERAÇÃO PROPOSTA

A alteração proposta é que a área solicitada para ampliação, que sobrepõem às zonas de

Conservação e Uso Divergente, seja convertida em Zona de Diferentes Interesses Públicos por ser a zona de manejo prevista no Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, utilizado pelo IEF, conforme a Portaria IEF nº 21, de 22 de abril de 2024, mais coerente para o uso dado à área em questão.

JUSTIFICATIVA

A ampliação da Estação de Telecomunicação da Cemig é de utilidade pública e interesse social caracterizando-se como serviço essencial à coletividade.

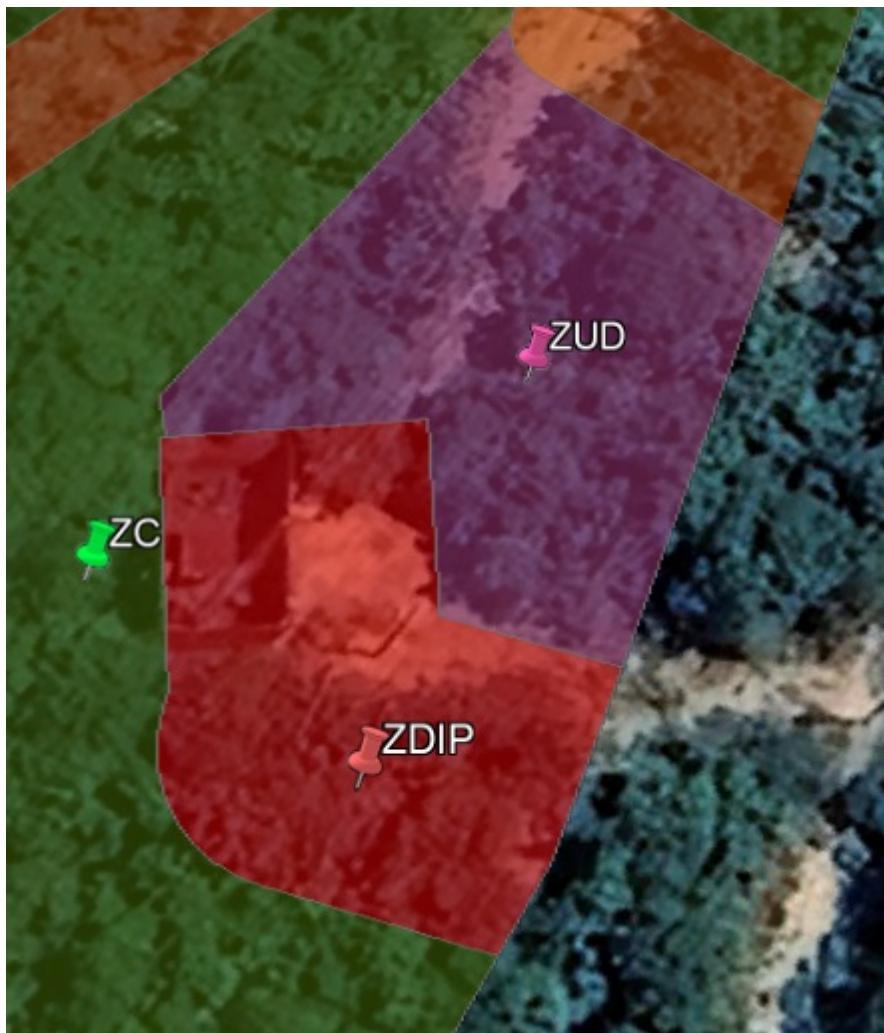
A alteração de 214 m² da ZUD representa menos de 0,01% da área total dessa zona.

A ZUD é uma zona do grupo de Zonas de Usos Diferenciados do Roteiro Metodológico, portanto, é uma zona que permite maior grau de intervenção.

A área da ZC a ser alterada, 21 m², é insignificante em extensão e relevância ambiental não trazendo prejuízos ao propósito e às significâncias identificadas no referido plano de manejo, assim como não gerando dificuldades para a consecução das necessidades de dados e planejamentos indicadas no documento.

CONCLUSÃO

Considerando a análise técnica realizada e o respaldo da Portaria IEF nº 21/2024, bem como a relevância do empreendimento para o interesse público, conclui-se pela viabilidade da revisão parcial do Plano de Manejo do Parque Estadual da Lapa Grande Paulinho Ribeiro com conversão das áreas de 214 m² da Zona de Uso Divergente e 21 m² da Zona de Conservação para da Zona de Diferentes Interesses Públicos, conforme croqui abaixo a ser refinado e posteriormente juntado ao plano de manejo e disponibilizado na biblioteca digital de planos de manejo do IEF. Isto posto, recomenda-se a aprovação da revisão parcial do Plano de Manejo pela Câmara de Proteção à Biodiversidade, conforme previsto no art. 46 da Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013.



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Monteiro Silva, Gerente**, em 03/09/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **121610459** e o código CRC **16BA015F**.